



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº 1627/2015

Aprovada em ...27...../...07...../...2015.....

Sancionada em ...29...../...07...../...2015.....

E m e n t a

.....
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR (01)
.....
UM NUTRICIONISTA PARA ATENDER A NECESSIDADE
.....
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
.....
.....

(Modelo S.M.A. 04)



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1627/2015

Autoriza o Poder Executivo a Contratar (01) um Nutricionista para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um **(01) Nutricionista**; para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de seis (06) meses, permitida a prorrogação se verificada a persistência da insuficiência, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III e 239 da Lei n. 424, de 29 de agosto de 2002 e artigos 238 e 240 da Lei 424/2002, com nova redação dada pela Lei n. 1234, de 19 de abril de 2011.

Art. 2º - O regime de trabalho do Nutricionista, é de vinte (30) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 29 DE JULHO DE 2015.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração